



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.203, DE 04 de março de 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 04 (quatro) servidores para a função de Auxiliar de serviços Complementares – Operários, 03 (três) Pedreiros, 02 (dois) Operadores de Máquinas e 02 (dois) Motoristas e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 04 (quatro) servidores para a função de Auxiliar de serviços Complementares – Operários, 03 (três) Pedreiros, 02 (dois) Operadores de Máquinas e 02 (dois) Motoristas para atuarem na Secretaria dos Transportes, Serviços urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

**Parágrafo único** - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de março do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Diário da Prefeitura  
04 03 2008

